



## **ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 13/2012-ST, de 22 de fevereiro de 2012, em observância ao Princípio da Publicidade, consoante o art. 37, caput, da Constituição Federal e o art. 3º, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados as respostas dos questionamentos apresentados por pretensos licitantes.

### **IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES ALTERNATIVOS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – COTACEI, PROTOCOLADO EM 11/04/2012.**

#### **1) Alegação de ilegalidade da exigência de quantitativos mínimos**

Considerando que essa impugnação é idêntica ao item 1 da impugnação da empresa Transportes Vera Cruz, protocolada em 09.04.2012, já analisada em outro tópico da presente decisão, remete-se integralmente à resposta acima firmada, indeferindo-se também a presente impugnação.

#### **2) Idade média da frota em razão da dimensão dos lotes de serviço**

Sustenta o impugnante que o Item 21.4.1.4.1 que trata da idade média da frota fere o art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sob o fundamento de que “não” haveria distinção entre lotes maiores e menores. Alega que a frota do lote maior transporta mais usuários, e, portanto é mecanicamente mais sacrificada, pelo que deveria ser exigida idade média menor.

A apreciação deste quesito fica prejudicada, pois, face à publicação de novo Manual dos Padrões Técnicos dos Veículos do STPC/DF, aprovado pela Resolução n.º 4.741 de 16 de abril de 2012, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Edital será alterado no que concerne à especificação técnica dos veículos.





**Governo do Distrito Federal**  
Secretaria de Estado de Transportes  
Comissão Especial de Licitação 01/2011-ST



Após a disponibilização da nova versão do Edital e de seus Anexos, persistindo o interesse na impugnação, o licitante poderá fazê-lo no prazo do Edital para que, oportunamente, seja respondido o que for necessário pela Comissão de Licitação.

  
**GALENO FURTADO MONTE**

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 13, de 22 de fevereiro de 2012.